

(三十三) 陳澤武;

33) Chan Chak Mo;

(三十四) 陳志杰;

34) Chan Chi Kit;

(三十五) 呂錫柱;

35) Luís Lui;

(三十六) 關恩賜;

36) Kwan Yany Yan Chi;

(三十七) 何超瓊;

37) Ho Pansy Catilina Chiu King;

(三十八) 黃耀球;

38) Vong Io Kao;

(三十九) 盧德華;

39) Lou I Wa;

(四十) 周錦輝;

40) Chow Kam Fai David;

(四十一) 簡萬寧;

41) Kan Man Neng;

(四十二) 楊志華;

42) Ieong Chi Wa;

(四十三) 周海燕;

43) Chao Hoi In;

(四十四) 楊永成;

44) Ieong Weng Seng;

(四十五) 黃仁民。

45) Wong Ian Man.

二、本批示自二零一四年三月十二日起生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2014.

二零一四年三月三日

社會文化司司長 張裕

3 de Março de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

第 40/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改之第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長趙偉或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“四大設施管理有限公司”簽訂為橫琴島澳門大學新校區供應及安裝動物實驗室專用蒸汽、熱水及純水系統項目的合同。

二零一四年三月三日

社會文化司司長 張裕

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, alterada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, Zhao Wei, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato relativo ao projecto de fornecimento e instalação dos sistemas especiais de vaporização, de aquecimento de água e de purificação de água para o laboratório de animais no novo campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin, a celebrar com a empresa «Big Four Gestão de Facilidades, Limitada».

3 de Março de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

第 42/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，連同經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: